



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

DECISÃO

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento da Corregedoria Nacional de Justiça matérias veiculadas na rede mundial de computadores¹ envolvendo o juiz de Direito Flávio Itabaiana de Oliveira Nicolau, Juiz Titular da 27ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro (RJ);

CONSIDERANDO que o sítio jornalístico “Gazeta do Povo” publicou matéria, em 5 de julho de 2020, contendo, dentre outras, a seguinte informação:

“[...] O senador aponta o fato de Natália Nicolau, filha do magistrado, trabalhar para o governo estadual, como suposto motivo da atuação rigorosa de Itabaiana no processo. Na versão do parlamentar, o magistrado estaria a serviço do governador do Rio e seu rival, Wilson Witzel (PSC). O juiz divulgou nota negando as acusações — e se defendendo. "A filha do dr. Flávio Itabaiana foi nomeada em 01/04/2019, sendo certo que trabalha diariamente, cabendo, contudo, ao governo do Estado informar se ela é ou não funcionária fantasma" diz o texto. "O magistrado ressalta que não foi a pedido dele que ela foi nomeada para trabalhar lá, pois não tem qualquer contato com o governador nem com qualquer outra pessoa do Palácio Guanabara.";

CONSIDERANDO que, de forma semelhante, a Coluna Magnavita do *site* “Correio da Manhã” noticiou:

“[...] Foi revelado que o juiz Flávio Itabaiana, o algoz do senador Flavio Bolsonaro, teria, além da filha Natalia, um genro, Rodrigo Pinheiro de Castro Cerqueira, na assessoria especial do governador. A informação circulou nas redes sociais nesta quinta-feira. (...) O juiz Flávio Itabaiana Nicolau, que foi afastado ontem do caso envolvendo o senador, com o reconhecimento do fórum especial pelos desembargadores do TJ, teria tido o seu genro nomeado em 1º de janeiro de 2019, com o salário de exatos R\$ 10.000,00.

¹ Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/flavio-itabaiana-juiz-caso-queiroz-flavio-bolsonaro/>>, <<https://oglobo.globo.com/brasil/retirado-do-caso-de-flavio-bolsonaro-juiz-lamentou-decisao-da-justica-24500300>> e <<https://www.jornalcorreiodamanha.com.br/columnistas/claudio-magnavita/2393-coluna-magnavita-o-genro-tambem.Acesso>>. Acesso em 8 de julho de 2020.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Ele fez parte do grupo de “assessores” levados por Valter Alencar, afastados depois que a PGR apurou suspeitas de funcionários fantasmas. Foi a primeira investigação criminal contra a atual gestão”;

CONSIDERANDO que o jornal “O Globo” publicou, em 26 de junho de 2020:

“[...] Flávio Itabaiana relatou a pessoas próximas a frustração com a decisão da 3ª Câmara Criminal do TJ do Rio que tirou a investigação sobre o possível esquema de rachadinha no antigo gabinete de Flávio Bolsonaro na Alerj da vara da qual é titular. A amigos, disse, pouco depois da sessão de ontem que mudou o foro do caso: “Por que eles têm tanto medo de mim?”. (...) O juiz disse que não esperava ter de deixar agora o caso mais importante em 25 anos de magistratura. (...) O juiz evitou falar sobre o futuro do caso no Órgão Especial do Tribunal de Justiça. Sua única certeza, comentada nessas conversas privadas, foi ter colhido alguns inimigos no próprio Judiciário fluminense em decorrência das decisões que tomou, especialmente as de quebra de sigilo dos investigados, incluindo o senador Flávio Bolsonaro, as de busca e apreensão, e as recentes prisões de Fabrício Queiroz e mulher, Márcia Aguiar”; e

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar os fatos, que em tese, podem caracterizar conduta que infringe os deveres dos magistrados estabelecidos na LOMAN e no Código de Ética da Magistratura

INSTAURO, de ofício, **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, que deverá tramitar nesta Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de esclarecer os fatos. Para tanto, **DETERMINO**:

a) A autuação da presente decisão como Pedido de Providências, devendo constar a Corregedoria Nacional de Justiça no polo ativo e o Juiz FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no polo passivo;

b) A intimação do Juiz FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU para que, no prazo 15 (quinze) dias, preste informações a respeito dos fatos



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

expostos neste expediente, nos termos do art. 28, parágrafo único, e art. 17, parágrafo único, ambos do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

Cumpra-se.

Brasília, 8 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, overlapping loops and flourishes, positioned above the printed name of the signatory.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

Z05/Z12